



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

Data de Emissão: 10/12/2021

Data de Abertura: 27/12/2021

Horário: 09:00 horas.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E ONLINE E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, TENDO EM VISTA A POLÍTICA PEDAGÓGICA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO, VISANDO O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital. Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia **27 de dezembro, às 09h00min** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**IMPORTANTE:**

Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do Edital, no dia da Sessão, todas as empresas participantes deverão trazer amostras de todo o material didático pedagógico completo de cada ano e série, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores, material de apoio aos pais, bem como todo o material complementar a ser ofertado, constante no anexo I (Termo de Referência),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital, sendo analisados, a princípio, somente da empresa melhor classificada.

A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, que emitirá PARECER PEDAGÓGICO, no mesmo dia da Sessão, em até 2 (duas) horas após o início da referida verificação, atestando a compatibilidade ou não, das amostras apresentadas com as especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra de acordo com os elementos contidos no edital.

A empresa proponente que não apresentar amostras do material didático na sua integralidade e em sua total conformidade, ou obtiver o PARECER PEDAGÓGICO negativo, será desclassificada, passando para outra empresa melhor classificada a análise do referido material e assim por diante, até que se obtenha a empresa vencedora.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL, ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ONLINE, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E ONLINE E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, TENDO EM VISTA A POLÍTICA PEDAGÓGICA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO, VISANDO O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Valor total máximo: R\$ 134.490,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

1.3 Propostas superiores aos valores estimados pela Prefeitura de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

### **2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

2.1. Do prazo para assinatura do CONTRATO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o CONTRATO.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.4. Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

2.4.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o contrato;

2.4.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

2.4.3. Caso o vencedor não realize a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, serão convocados os demais participantes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

2.5. O Contrato formalizado será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

### **3. DAS PENALIDADES**

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. Cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao **ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame** e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cujas falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Anexo IX); neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.8. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo para realização dos serviços será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura do CONTRATO, a(s) empresa(s) contratada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.18. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, assim considerado a soma dos preços por item.

8.3.1 Em caso de redução do valor global, mediante possíveis lances ofertados, a porcentagem de redução do preço global será distribuída de forma igualitária em cada item de objeto.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Na ocasião dos contratos, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser contratado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

### **10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

### **10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica**

a) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja equivalente ao objeto licitado, com firma devidamente reconhecida.

### **10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

### **10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.**

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.5.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br). Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br). Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser reajustado após esse período, anualmente, conforme variação inflacionária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística), desde que aprovado pela Administração Municipal.

### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. A entrega dos Materiais da Educação Infantil, deverá ser realizada até uma semana antes do início dos semestres letivos;

14.2. A entrega dos Materiais do Ensino Fundamental, deverá ser realizada até uma semana antes do início de cada bimestre letivo;

14.3. Os materiais da disciplina de Inglês deverão ser entregues até uma semana antes do início do ano letivo;

14.4. O fornecedor deverá fazer a troca do produto, caso não atender as especificações do Termo de Referência, dentro de até 48 horas após seu conhecimento.

14.5. Todas as despesas com transporte dos Equipamentos, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os cursos de capacitação especificados no Termo de referência (anexo I) deste Edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

### **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários dos anos 2021/2022, conforme abaixo:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

41 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 Ensino Infantil – Pré-escolas

Proj./Ativ. 2.016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-escolas

63 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 Ensino Infantil – Creches

Proj./Ativ. 2.020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creches

77 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. São obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. A CONTRATADA, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

17.2.2. Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências pactuadas;

17.2.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento;

17.2.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta;

17.2.5. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

17.2.6. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

17.2.7. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundo da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

17.2.8. A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.2.9. A CONTRATADA emitirá a fatura, que deverá vir discriminados os itens e os encargos incidentes;

17.2.10. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou endereço a ser disposto no contrato;

17.2.11. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá novo documento.

17.2.12. À CONTRATADA caberá sanar às irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, submetendo a cobrança impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.12. Em hipótese alguma serão pagos serviços não entregues.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A realização dos serviços objeto do presente certame será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referência do Edital;

18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.12. Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO IX – Modelo de Procuração com poderes específicos para Licitação;

Rancho Queimado, 10 de dezembro de 2021.

**CLECI APARECIDA VERONEZI**

**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial e online; capacitação Presencial e online e formação para a comunidade escolar; tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes nesse Termo, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal do Município de Rancho Queimado.

1.2. O material didático e paradidático integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino, se houver, e deverá estar em conformidade e em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos integrantes deste edital.

1.3. As empresas licitantes deverão propor os SISTEMAS DE ENSINO já aplicados em outros Municípios, ficando vedada a proposta de materiais didáticos não pertencentes a estes SISTEMAS DE ENSINO.

1.4. Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do Edital, no dia da Sessão, todas as empresas participantes deverão trazer amostras de todo o material didático pedagógico completo de cada ano e série, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores, material de apoio aos pais, bem como todo o material complementar a ser ofertado, constante neste anexo, objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital, sendo analisados, a princípio, somente da empresa melhor classificada.

1.5. A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, que emitirá PARECER PEDAGÓGICO, no mesmo dia, em até 2 (duas) horas do início da verificação, atestando a compatibilidade ou não, das amostras apresentadas com as especificações descritas neste anexo. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra de acordo com os elementos contidos no edital.

1.6. A empresa proponente que não apresentar amostras do material didático na sua integralidade e em sua total conformidade, ou obtiver o PARECER PEDAGÓGICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

negativo, será desclassificada, passando para outra empresa melhor classificada a análise do referido material e assim por diante, até que se obtenha a empresa vencedora.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente Termo de Referência para efetuar a contratação de empresa especializada com objetivo de oferecer material com conteúdos sistematizados, garantindo a continuidade dos conteúdos de um ano para outro; oferecer assessoria pedagógica e formação continuada aos professores, garantindo uma melhoria da qualidade do ensino. O aprendizado está relacionado a diversos fatores, e a utilização de materiais didáticos adequados certamente melhorará o desempenho e o desenvolvimento de todos que compõe esta rede.

2.1. Um Sistema Educacional padronizado visa o trabalho interdisciplinar, preservando a especificidade de cada componente curricular, observando os elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo. Este serviço passará a contribuir significativamente com a melhoria das ações educacionais, e conseqüentemente com o processo de desenvolvimento dos educandos, professores e famílias

## 3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição sistema educacional	Quantidade de alunos	Valor unitário anual máximo por aluno (R\$)	Valor total anual máximo (R\$)
Ed. Inf. – 1 ano	25	355,50	8.887,50
Ed. Inf. – 2 anos	25	355,50	8.887,50
Ed. Inf. – 3 anos	50	355,50	17.775,00
Ed. Inf. – 4 anos	50	355,50	17.775,00
Ed. Inf. – 5 anos	35	355,50	12.442,50
Ens. Fund. 1º ano	35	416,50	14.577,50
Ens. Fund. 2º ano	35	416,50	14.577,50
Ens. Fund. 3º ano	30	416,50	12.495,00
Ens. Fund. 4º ano	35	416,50	14.577,50
Ens. Fund. 5º ano	30	416,50	12.495,00
<b>TOTAIS</b>	<b>350</b>	<b>-</b>	<b>134.490,00</b>

3.2. Os preços acima propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), sendo responsabilidade da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

### **4. DO REAJUSTE**

4.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser reajustado após esse período, anualmente, conforme variação inflacionária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística), desde que aprovado pela Administração Municipal.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários dos anos de 2021/200, conforme abaixo:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

41 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 Ensino Infantil – Pré-escolas

Proj./Ativ. 2.016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-escolas

63 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 Ensino Infantil – Creches

Proj./Ativ. 2.020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creches

77 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

### **6. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores pré-fixados e será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Queimado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, por etapa de entrega dos materiais e serviços.

### **7. CONDIÇÕES DE PRAZO, FORMA E LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA.**

7.1. A entrega dos Materiais da Educação Infantil deverá ser realizada até uma semana antes do início dos semestres letivos;

7.2. A entrega dos Materiais do Ensino Fundamental, deverá ser realizada até uma semana antes do início de cada bimestre letivo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

7.3. Os materiais da disciplina de Inglês deverão ser entregues até uma semana antes do início do ano letivo;

7.4. O fornecedor deverá fazer a troca do produto, caso não atender as especificações do Termo de Referência.

7.5. Todas as despesas com transporte dos Equipamentos, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os cursos de capacitação especificados no Termo de referência (anexo I) deste Edital.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária de Educação, Sra. Edineia Regina Broering Brüggemann.

## **9. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

9.2.2. Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências pactuadas;

9.2.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento;

9.2.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta;

9.2.5. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

9.2.6. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

9.2.7. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundo da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.2.8. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

9.2.9. A CONTRATADA emitirá a fatura, que deverá vir discriminados os itens e os encargos incidentes;

9.2.10. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou endereço a ser disposto no contrato;

9.2.11. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá novo documento.

9.2.12. À CONTRATADA caberá sanar às irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, submetendo a cobrança impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Em hipótese alguma serão pagos serviços não entregues.

## **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **11.1. Educação Infantil**

#### **11.1.1 - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO DE 1 A 3 ANOS**

- A coleção para alunos 1 a 3 anos, deverá ter por base os Referenciais e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. O material deverá ser semestral e deverá objetivar a integração família-escola, favorecendo o trabalho pedagógico realizado com a criança e ampliando as possibilidades para o seu desenvolvimento.

- Deverá conter no mínimo um Livro-portfolio para cada aluno, no formato aproximado 27 x 32 cm, em cores, com mínimo 65 páginas, mais folhas de apoio, com propostas de vivências que demonstram as conquistas da criança ao longo do ano. Atividades focadas nos movimentos locomotores e na estimulação sensorial, que contemplam os eixos movimento, linguagem, identidade, música, higiene e alimentação.

- O material didático para os alunos da Educação Infantil na faixa etária de 1 a 3 anos, deverá ser composto por no mínimo 01 (um) livro anual por aluno, de acordo com o nível da criança. A impressão do material deve ser no sistema de no mínimo 4 cores, com formato aproximado de 40,5 X 27 cm, papel offset de no mínimo 90g, sendo apresentado em bloco, com pranchas descartáveis, acomodadas em estojo próprio confeccionado em papel-cartão de no mínimo 250g, acoplado e micro ondulado onda Kraft, com espaço para a identificação do aluno. Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

pintura, entre outras.

- Deverá receber também, além do livro anual, no mínimo um caderno no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, em cores, no mínimo de 30 páginas, que possibilite o registro do seu desenvolvimento nesse período da infância.
- Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).
- Deverá também conter um diário da Criança, com aproximadamente 27 x 32 cm, de mínimo 200 páginas, ou seja, uma agenda para a comunicação entre escola e família, elaborada para organizar e facilitar os registros. Trazendo mensagens e orientações para a família sobre o desenvolvimento da criança.
- E para organizar adequadamente o material do aluno com praticidade e estilo, deverá vir em uma bolsa adequada para estes materiais.

### **11.1.2. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL PARA O PROFESSOR**

- Deverá receber um mesmo livro-portfolio do aluno, com orientações didático-pedagógicas no verso de cada página, além de trazer músicas de acordo com as atividades de cada livro, deverá dispor também de um CD ou similar, apresentando faixas instrumentais e diversos sons, a fim de desenvolver a capacidade auditiva dos bebês.
- Deverá receber um Diário do Professor, apresentando dicas e orientações que irão auxiliar na elaboração dos relatórios ou pareceres que serão entregues às famílias em datas agendadas pela escola.
- Deverá receber cada professor, uma bolsa com a função de organizar adequadamente o material do professor com praticidade e estilo.
- Também deverá conter o material do professor, um quadro de rotina com a função de registrar e organizar as atividades de sala de aula.
- Deverão receber livros voltados à capacitação e à formação continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância, com formato aproximado de 21 x 25 cm, que apresentem temas de interesse dessa etapa, além de dicas e sugestões de atividades, tudo com linguagem dialética, dinâmica e acessível.
- O material para os professores da Educação Infantil de 1 a 3 anos, deverá ser apresentado em formato de livro, encadernação espiral, impresso em cores. Deverá conter as orientações necessárias aos professores que atuam nesse nível de ensino, propondo uma prática pedagógica voltada para o desenvolvimento integral da criança. Deverá conter ainda, fundamentação teórica, objetivos, conteúdos, sugestões de atividades de acordo com cada página do livro do aluno e, espaços para registros.
- Deverá ainda conter cartazes com dimensões aproximadas de 31 cm x 46 cm, contendo as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede com dimensões aproximadas de 64 cm x 94 cm.
- Deverá acompanhar um CD (ou similar) musical com a trilha sonora pertinente às músicas contidas no material do aluno e outro CD (ou similar) contendo contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção.

### **11.1.3. MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:**

- O material de apoio aos pais deverá ser composto de no mínimo um livro anual,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

- Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

### **11.1.4. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:**

- O assessoramento pedagógico para a Educação Infantil 1 a 3, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do Município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

- Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

- Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com no mínimo 40 horas/aula.

- Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de no mínimo 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no Município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

- Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

### **11.1.5. CURSO A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Este curso deverá destinar-se aos professores de Educação Infantil e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Deve ter duração de no mínimo 40 horas, veiculadas pela Internet.

- O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter no mínimo as seguintes disciplinas:

Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano;

Proposta Pedagógica para a Educação Infantil;

- A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **11.1.6. CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Deve ter duração de no mínimo 40 horas, veiculadas pela Internet.

- O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

- O curso deve obrigatoriamente focar no mínimo as seguintes temáticas:

A família como contexto de socialização e formação;

Cognição e aprendizagem;

Identificação do papel da escola e sua relação com a família;

- A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderão chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

### **11.1.7 - CERTIFICAÇÃO**

- Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

Professores da Educação Infantil: no mínimo 40h/a presenciais e no mínimo 40 h/a a distância – total de no mínimo 80 horas certificadas;

Equipe técnica da Secretaria da Educação: no mínimo 40h/a presenciais e no mínimo 40 h/a a distância - total de no mínimo 80h/a certificadas;

Gestores das unidades de ensino: no mínimo 40h/a presenciais específicas + no mínimo 40 h/a a distância – total de no mínimo 80 horas certificadas

### **11.1.8. CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 e 5 ANOS**

- O material didático destinado às turmas de Educação Infantil - 4 e 5 anos, deverá ser semestral composto de no mínimo 01 livro para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema de no mínimo 4 cores, em papel offset de no mínimo 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão de no mínimo 300g.

- Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

- Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

- Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

- E para organizar adequadamente o material do aluno com praticidade e estilo, deverá vir em uma bolsa adequada para estes materiais.

### **11.1.9. MATERIAL PARA OS PROFESSORES:**

- O material do professor deverá constar de no mínimo 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, com aproximadamente 27 x 20 cm, impresso em no mínimo 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

- Deverá acompanhar o livro do professor, no mínimo 02 (dois) CDs (ou similar), sendo 01 CD (ou similar) com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD (ou similar) contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

- Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

- Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada.

- Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

### **11.1.10. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:**

- O assessoramento pedagógico para a rede Municipal de Educação Infantil 4 a 5 anos, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do Município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

- Haverá encontros com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

- Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com no mínimo 40 horas/aula.

- Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de no mínimo 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no Município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

- Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

### **11.1.11. FORMAÇÃO A DISTÂNCIA**

- A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos a distância ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o nível de atuação.

### **11.1.12. CURSO A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Este curso deverá destinar-se aos professores de Educação Infantil e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Deve ter duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

- O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter no mínimo os seguintes conteúdos:

Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico;

A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano;

Proposta Pedagógica para a Educação Infantil;

- A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **11.1.13. CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Deve ter duração de no mínimo 40 horas, veiculadas pela Internet.

- O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

- O curso deve obrigatoriamente focar no mínimo, as seguintes temáticas:

A família como contexto de socialização e formação;

Cognição e aprendizagem;

Identificação do papel da escola e sua relação com a família;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderão chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

### **11.1.14. CERTIFICAÇÃO**

- Os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

Professores da Educação Infantil: no mínimo 40h/a presenciais e no mínimo 40 h/a a distância – total de no mínimo 80 horas certificadas;

Equipe técnica da Secretaria da Educação: no mínimo 40h/a presenciais e no mínimo 40 h/a a distância - total de no mínimo 80h/a certificadas;

Gestores das unidades de ensino: no mínimo 40h/a presenciais específicas + no mínimo 40 h/a a distância – total de no mínimo 80 horas certificadas

### **11.1.15. PORTAL EDUCACIONAL**

- O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil, conectado via Internet.

- Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

A) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

B) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

C) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados, no mínimo:

c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2 Conteúdo multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

D) Os conteúdos oferecidos devem ter no mínimo os seguintes recursos:

d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.

E) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

F) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.

G) Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.

H) Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.

I) Possuir canais de comunicação e interação, tais chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.

J) Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.

k) Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.

l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

### 11.2. Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

#### 11.2.1. MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

- O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2022 e seguintes, deverá ser constituído de no mínimo quatro livros, no formato aproximado de 20 x 27 cm, impresso no sistema de no mínimo 4 cores, papel offset de no mínimo 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do Município.

- Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como:

a) encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro;

b) no mínimo um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade, com embalagem apropriada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

c) no mínimo um bloco de atividades de leitura e escrita (para uso na escola e com atividades de casa) trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas;

d) no mínimo um livro de literatura, impresso em no mínimo 4 cores, ilustrado,

e) no mínimo um diário, impresso em no mínimo 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

- E para organizar adequadamente o material do aluno com praticidade e estilo, deverá vir em uma bolsa adequada para estes materiais.

### **11.2.2. MATERIAL PARA OS PROFESSORES:**

- O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

- Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos.

- Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como:

a) um diário para organizar o planejamento das atividades;

b) cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade.

c) livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área.

d) livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado,

e) bolsa para acondicionar todo o material do professor.

### **11.2.3. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:**

- O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos.

- Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

- Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

### **11.2.4. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL**

- O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do Município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

- Haverá encontros com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

- Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do Município, com no mínimo 40 horas/aula.

- Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de no mínimo 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no Município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

- Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de no mínimo 20 horas/aula.

- Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

- A assessoria presencial como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

### 11.2.5. FORMAÇÃO A DISTÂNCIA

- A empresa contratada deverá fornecer curso a distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

- Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Deve ter duração de no mínimo 40 horas, veiculadas pela Internet.

- O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

- O curso deve obrigatoriamente focar no mínimo as seguintes temáticas:

A família como contexto de socialização e formação;

Cognição e aprendizagem;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Identificação do papel da escola e sua relação com a família;

- A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **11.2.6. CERTIFICAÇÃO**

- Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

Professores do Ensino Fundamental: no mínimo 40h/a presenciais – total de no mínimo 40 horas certificadas;

Equipe técnica da Secretaria da Educação: no mínimo 40h/a presencias e no mínimo 40 h/a a distância - total de no mínimo 80h/a certificadas;

Gestores das unidades de ensino: no mínimo 40h/a presenciais específicas + no mínimo 40 h/a a distância – total de no mínimo 80 horas certificadas;

### **11.2.7. MATERIAL DIDÁTICO - INGLÊS**

- O material didático para os alunos de 1º ao 5º do Ensino Fundamental, deverá ser anual formando uma coleção. Esta coleção deverá estar organizada em volumes. Os livros deverão ser apresentados em espiral, com no mínimo 04 cores com encartes. Cada volume deverá ser constituído por no mínimo quatro unidades, cada um referente a um bimestre. Traz encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recorte, colagem e pintura) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral.

Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flash cards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno.

Deverá ser pautado nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Deverá conter lições elaboradas visando a interdisciplinaridade.

Inclusão de temas transversais.

Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula.

Deverá conter e mesclar ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa.

Deverá conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdo.

### **11.2.8. MATERIAL DO PROFESSOR**

O material do Professor deverá composto de um manual anual juntamente com CD de áudio (ou similar) dos conteúdos constantes na coleção acima citada. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda conter:

Os livros dos professores deverão trazer orientações ao lado das atividades propostas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

página a página.

Os livros deverão trabalhar questões relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo.

Trabalharão ainda conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa.

Deverão apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula.

Conter uma série de flaschcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

### **11.2.9. FORMAÇÃO**

- Os professores de Língua Inglesa deverão ter um curso de formação de no mínimo 40 h/a para apropriação da proposta teórico metodológica do material do aluno. Este curso poderá ser dividido em duas etapas anuais.

### **11.2.10. PORTAL EDUCACIONAL**

- O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria Municipal de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conectado via Internet.

- Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados no mínimo:

c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2 Conteúdo multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos mínimos:

d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.
- f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.
- g. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.
- h. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.
- i. Possuir canais de comunicação e interação, tais como chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.
- j. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.
- k. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.
- l. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

Rancho Queimado, 10 de dezembro de 2021.

**EDINÉIA REGINA BROERING BRÜGGEMANN**

**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Valor total da proposta: r\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data da proposta: \_\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_ dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

<b>Descrição sistema educacional</b>	<b>Quantidade de alunos</b>	<b>Valor unitário anual máximo por aluno (R\$)</b>	<b>Valor total anual máximo (R\$)</b>
Ed. Inf. – 1 ano	25		
Ed. Inf. – 2 anos	25		
Ed. Inf. – 3 anos	50		
Ed. Inf. – 4 anos	50		
Ed. Inf. – 5 anos	35		
Ens. Fund. 1º ano	35		
Ens. Fund. 2º ano	35		
Ens. Fund. 3º ano	30		
Ens. Fund. 4º ano	35		
Ens. Fund. 5º ano	30		
<b>TOTAIS</b>	<b>350</b>	<b>-</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20\_\_,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não  
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração  
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em .....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos  
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa  
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos  
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO - SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr(a). Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (logradouro), nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (município/UF), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado no Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser reajustado após esse período, anualmente, conforme variação inflacionária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística), desde que aprovado pela Administração Municipal.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A entrega dos Materiais da Educação Infantil deverá ser realizada até uma semana antes do início dos semestres letivos;

6.2. A entrega dos Materiais do Ensino Fundamental, deverá ser realizada até uma semana antes do início de cada bimestre letivo;

6.3. Os materiais da disciplina de Inglês deverão ser entregues até uma semana antes do início do ano letivo;

6.4. O fornecedor deverá fazer a troca do produto, caso não atender as especificações do Termo de Referência.

6.5. Todas as despesas com transporte dos Equipamentos, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os cursos de capacitação especificados no Termo de referência (anexo I) deste Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários dos anos de 2021/2022, conforme abaixo:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

41 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 Ensino Infantil – Pré-escolas

Proj./Ativ. 2.016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-escolas

63 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 Ensino Infantil – Creches

Proj./Ativ. 2.020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creches

77 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01 (0001) Aplicações diretas

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

8.2.2. Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências pactuadas;

8.2.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento;

8.2.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta;

8.2.5. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

8.2.6. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

8.2.7. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

8.2.8. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

8.2.9. A CONTRATADA emitirá a fatura, que deverá vir discriminados os itens e os encargos incidentes;

8.2.10. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou endereço a ser disposto no contrato;

8.2.11. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá novo documento.

8.2.12. À CONTRATADA caberá sanar às irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, submetendo a cobrança impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. Em hipótese alguma serão pagos serviços não entregues.

## **9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Edinéia Regina Broering Brüggemann.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. E por estarem em pleno acordo, assinam este Termo, as partes abaixo.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 202X.

CLECI APARECIDA VERONEZI (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA  
LICITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

**OUTORGANTE:**

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

**OUTORGADO:**

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

\_\_\_\_\_  
Outorgante